Daniele I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos CNPJ nº 09.414.255/0001-75

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 03.317.692/0001-94)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 261ND-023-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024, 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (cisão parcial) e 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (cisão parcial)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Daniele I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Daniele I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Daniele I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Direitos Creditórios recebidos a identificar

Conforme Nota Explicativa nº 6 – Direitos Creditórios, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimento em Direitos Creditórios no montante de R$ 15.132 mil, o equivalente a 107,84% do patrimônio líquido do Fundo e apresentava saldo na rubrica de "Direitos creditórios recebidos a identificar" no montante de R$ 10.383 mil, o equivalente a 73,99% de seu Patrimônio Líquido, referente a valores já recebidos, mas não identificados. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos possibilitassem concluir quanto à mensuração ou a expectativa de baixa dos Direitos Creditórios a identificar. Desta forma, em virtude da citada limitação, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidências de auditoria apropriadas que nos permitissem determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras".

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas" são os principais assuntos de auditoria a ser comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas aos períodos de 06 de novembro de 2024 (data da cisão) a 31 de dezembro de 2024, 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (cisão parcial) e 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (cisão parcial) foram conduzidos por outros auditores independentes, que emitiram os relatórios datados respectivamente em 31 de março de 2025, 07 de fevereiro de 2025 e 17 e de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Daniele I FIDC | GTB60257

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta à tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Daniele I FIDC | GTB60257

Daniele I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos
(CNPJ: 09.414.255/0001-75)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Circulante							
Disponibilidades	**4**		**20**	**0,14**		**10**	**0,05**
Títulos e valores mobiliários	**5**		**10.031**	**71,48**		**6.006**	**29,00**
Títulos públicos federais			**995**	**7,09**		**918**	**4,43**
Notas do Tesouro Nacional – Série B		243	995	7,09	243	918	4,43
Cotas de fundos de investimento			**9.036**	**64,39**		**5.088**	**24,57**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		3.275	9.036	64,39	2.105	5.088	24,57
Direitos creditórios			**15.132**	**107,84**		**17.066**	**82,42**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**9.513**	**67,80**		**4.170**	**20,14**
Notas fiscais a vencer	6.b	19	622	4,43	18	453	2,19
Notas fiscais vencidas	6.b	126	3.881	27,66	61	2.155	10,41
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(3.673)	(26,18)		(60)	(0,29)
Notas comerciais a vencer	6.b	5	11.180	79,68	1	985	4,76
Notas comerciais vencidas	6.b		1.876	13,37		771	3,72
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(4.373)	(31,16)		(134)	(0,65)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**5.619**	**40,04**		**12.896**	**62,27**
Notas fiscais a vencer	6.b	72	4.551	32,43	750	10.344	49,95
Notas fiscais vencidas	6.b	666	13.061	93,08	684	10.273	49,61
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(11.993)	(85,47)		(7.721)	(37,29)
Confissões de dívidas a vencer	6.b		-	-	12	902	4,36
Confissões de dívidas vencidas	6.b	11	827	5,89	1	75	0,36
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(827)	(5,89)		(977)	(4,72)
Valores a receber			**-**	**-**		**159**	**0,77**
Direitos creditórios a liquidar	6.c		-	-		101	0,49
Bloqueios judiciais			-	-		58	0,28
Ativos não financeiros mantidos para venda	**7**		**-**	**-**		**658**	**3,18**
Não circulante							
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**-**	**-**		**-**	**-**
Confissões de dívidas vencidas	6.b	2	95	0,68	1	20	20
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(95)	(0,68)		(20)	(20)
Ativos não financeiros mantidos para venda	**7**		**1.348**	**9,61**		**690**	**3,33**
Total do ativo			**26.531**	**189,07**		**24.589**	**118,75**
Passivo							
Valores a pagar			**12.499**	**89,07**		**3.883**	**18,75**
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.e		10.383	73,99		2.540	12,27
Taxa de consultoria especializada	16.c		2.100	14,97		1.300	6,29
Taxa de custódia	16.a		6	0,04		7	0,03
Despesas de auditoria			5	0,03		12	0,06
Taxa de administração	16.a		3	0,02		5	0,02
Taxa de gestão	16.b		1	0,01		1	-
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão			1	0,01		1	-
Taxas judiciais/despesas jurídicas			-	-		17	0,08
Total do passivo			**12.499**	**89,07**		**3.883**	**18,75**
Patrimônio líquido			**14.032**	**100,00**		**20.706**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**26.531**	**189,07**		**24.589**	**118,75**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Daniele I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

(CNPJ: 09.414.255/0001-75)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024, 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (cisão parcial), 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição dos resultados dos exercício/períodos	Notas	31/12/2025	06/11 a 31/12/2024	29/06 a 05/11/2024	1º/01 a 28/06/2024
Direitos creditórios		**3.277**	**(109)**	**5.300**	**3.841**
Apropriação de rendimentos	6.g	4.193	582	2.385	4.397
Resultado nas negociações	6.g/h	11.133	512	4.098	1.899
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i	(12.049)	(1.203)	(1.183)	(2.455)
Títulos e valores mobiliários	**5**	**863**	**43**	**391**	**1.236**
Títulos públicos federais		**141**	**(67)**	**11**	**(80)**
Apropriação de rendimentos		116	20	36	62
Ajuste a valor justo		25	(87)	(25)	(142)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**722**	**110**	**380**	**1.316**
Reconhecimento de ganhos		722	110	380	1.316
Ativos não financeiros mantidos para venda	**7**	**-**	**-**	**(167)**	**-**
Perda na consolidação de imóvel		-	-	(167)	-
Outras receitas		**12**	**-**	**-**	**-**
Reversão de provisão de exercícios anteriores	16.e	12	-	-	-
Demais despesas		**(11.137)**	**(2.557)**	**(7.428)**	**(6.321)**
Taxa de consultoria especializada	16.c	(9.181)	(2.395)	(5.205)	(5.900)
Despesas com honorários advocatícios	16.d	(1.603)	(102)	(231)	(28)
Taxas judiciais/despesas jurídicas		(99)	(65)	(1.743)	(211)
Taxa de administração	16.a	(51)	(8)	(37)	(73)
Manutenção e conservação de bens		(46)	64	(73)	(8)
Taxa de custódia	16.a	(35)	(4)	(19)	(33)
Taxas e impostos		(33)	(30)	(60)	(1)
Despesas cartorárias		(28)	(1)	(15)	(13)
Tarifas bancárias		(21)	(1)	(16)	(22)
Taxa de gestão	16.b	(13)	(2)	(9)	(19)
Despesas de auditoria		(11)	(10)	(12)	(5)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(3)	(5)	(8)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		(5)	(1)	-	-
Outras despesas		(2)	1	(3)	-
Resultado do exercício/períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(6.985)**	**(2.623)**	**(1.904)**	**(1.244)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Daniele I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos
(CNPJ: 09.414.255/0001-75)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024, 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (cisão parcial), 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (cisão parcial)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	31/12/2025	06/11 a 31/12/2024	29/06 a 05/11/2024	1º/01 a 28/06/2024
		20.706	**34.223**	**62.305**	**66.102**
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.284,152679 cada uma		4.284	-	-	-
Total de 3.128,149015 cotas subordinadas a R$ 5.249,589553 cada uma		16.422	-	-	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.209,821717 cada uma		-	4.210	-	-
Total de 4.691,156431 cotas subordinadas a R$ 6.397,922300 cada uma		-	30.013	-	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.044,517460 cada uma		-	-	4.044	-
Total de 8.217,181003 cotas subordinadas a R$ 7.090,137770 cada uma		-	-	58.261	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.589,175180 cada uma		-	-	-	4.589
Total de 8.217,181003 cotas subordinadas a R$ 7.485,858514 cada uma		-	-	-	61.513
Resultado do exercício/períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(6.985)**	**(2.623)**	**(1.904)**	**(1.244)**
Cotas cindidas	**11.c**	**-**	**(10.000)**	**(25.000)**	**-**
1.563,007416 cotas subordinadas		-	(10.000)	-	-
3.526,024572 cotas subordinadas		-	-	(25.000)	-
Cotas emitidas	**11.b**	**7.000**	**-**	**-**	**-**
3.484,933918 cotas subordinadas		7.000	-	-	-
Cotas amortizadas	**11.c**	**(6.689)**	**(894)**	**(1.178)**	**(2.553)**
Cotas seniores 1ª emissão		-	-	-	(785)
Cotas subordinadas juniores		(6.689)	(894)	(1.178)	(1.768)
Variação decorrente da movimentação de cotas		**311**	**(10.894)**	**(26.178)**	**(2.553)**
Patrimônio líquido no final do exercício/períodos		**14.032**	**20.706**	**34.223**	**62.305**
Total de 6.613,082933 cotas subordinadas a R$ 2.121,827730 cada uma		14.032	-	-	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.284,152679 cada uma		-	4.284	-	-
Total de 3.128,149015 cotas subordinadas a R$ 5.249,589553 cada uma		-	16.422	-	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.209,821717 cada uma		-	-	4.210	-
Total de 4.691,156431 cotas subordinadas a R$ 6.397,922300 cada uma		-	-	30.013	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores 1ª emissão a R$ 4.044,517460 cada uma		-	-	-	4.044
Total de 8.217,181003 cotas subordinadas a R$ 7.090,137770 cada uma		-	-	-	58.261

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Daniele I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Daniele LP)

(CNPJ: 09.414.255/0001-75)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024, 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (cisão parcial), 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	06/11 a 31/12/2024	29/06 a 05/11/2024	1º/01 a 28/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Compra de direitos creditórios	(102.629)	(13.050)	(51.040)	(123.025)
Venda de direitos creditórios	46	-	-	-
Recebimentos de direitos creditórios e juros	115.738	19.252	66.452	145.307
Compra de cotas de fundos de investimento	(701.406)	(113.063)	(291.733)	(448.433)
Venda de cotas de fundos de investimento	698.180	110.331	284.882	434.972
Venda de outros instrumentos financeiros	64	4	26	30
Pagamento da taxa de administração	(53)	(13)	(39)	(71)
Pagamento da taxa de gestão	(14)	(3)	(10)	(18)
Pagamento da taxa de custódia	(35)	(4)	(21)	(32)
Pagamento da auditoria	(17)	(7)	(8)	(11)
Pagamento da consultoria especializada	(8.381)	(2.300)	(5.300)	(5.900)
Demais pagamentos/recebimentos	(1.794)	(253)	(2.035)	(294)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(301)**	**894**	**1.174**	**2.525**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Cotas emitidas	7.000	-	-	-
Cotas amortizadas	(6.689)	(894)	(1.178)	(2.553)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**311**	**(894)**	**(1.178)**	**(2.553)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**10**	**-**	**(4)**	**(28)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/períodos	**10**	**10**	**14**	**42**
Disponibilidades	10	10	14	42
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/períodos	**20**	**10**	**10**	**14**
Disponibilidades	20	10	10	14

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Daniele I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

CNPJ: 09.414.255/0001-75

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e Períodos de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024, 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (cisão parcial) e 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Daniele I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Fundo"), foi constituído em 21 de maio de 2008 e iniciou suas atividades em 27 de maio de 2008 sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas subclasses de cotas conforme segue:

Subclasse de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores 1ª emissão	08 de setembro de 2025 ([1])	110% do CDI ([2])

Não há *benchmark* estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

([1]) A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 04 de setembro de 2025 deliberou sobre a transferência (transformação) da subclasse seniores para subordinadas; e
([2]) Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 29 de maio de 2025 deliberou a alteração de investidores qualificados para profissionais, com vigência a partir do dia 30 de maio de 2025.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Ativos não financeiros mantidos para venda

Os ativos não financeiros mantidos para venda, em conformidade com a Resolução Conselho Monetário Nacional (CMN) 4.747/2019, compreendem aqueles disponíveis para alienação imediata ou recebidos em liquidação de instrumentos financeiros, sendo mensurados inicialmente pelo menor valor entre o valor contábil líquido e o valor justo líquido das despesas de venda, com os respectivos efeitos reconhecidos no resultado do período. Tais ativos estão sujeitos à reavaliação periódica e as despesas por desvalorização são registradas no resultado do período. O registro do ganho por aumento no valor justo líquido de despesa de vendas do ativo está limitado à perda por redução ao valor recuperável acumulada reconhecida em períodos anteriores.

O reconhecimento inicial é realizado no ativo circulante, e, caso não ocorra a alienação no prazo de até um ano contado da data de registro do ativo, o valor correspondente é reclassificado para o ativo não circulante, mantendo-se os critérios de mensuração previstos na regulamentação aplicável.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento e notas comerciais.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos demais direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em “Resultado nas negociações”.

g) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

a) Composição da carteira

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está composto conforme a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Disponibilidades (1)	20	10
Total	20	10

(1) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 31 de dezembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	1.325	995
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	9.036	9.036
Total		10.361	10.031

Em 31 de dezembro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	1.273	918
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	5.088	5.088
Total		6.361	6.006

(i) O Fundo possui aproximadamente 64,39 % (2024 – 24,57%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de renda fixa do Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo CDI, no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início dos exercícios	6.006	16.352
(+) Aquisições	701.406	853.229
(-) Resgates	(698.244)	(830.245)
(-) Baixa referente a cisão parcial em cotas de fundo	-	(35.000)
(+) Rendimentos	863	1.670
Saldo no final dos exercícios	10.031	6.006

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por (i) direitos e títulos representativos de crédito, incluindo-se notas fiscais eletrônicas, (ii) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo-se notas comerciais, (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados, (iv) por equiparação, cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") constituídos sob a forma de condomínio aberto e/ou fechado.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	295	296	1	-	8,12%	165	130	-	-	-	-
Comércio e serviços	327	328	1	-	6,57%	327	-	-	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	622	624	2	-		492	130	-	-	-	-
Notas fiscais vencidas											
Indústria	1.197	1.197	-	(1.042)	19,90%	155	-	-	462	580	-
Comércio e serviços	2.684	2.684	-	(2.631)	28,82%	53	-	-	849	304	1.478
Total notas fiscais vencidas	3.881	3.881	-	(3.673)		208	-	-	1.311	884	1.478
Notas comerciais a vencer											
Indústria	1.734	1.734	-	(1.734)	-	212	-	482	770	270	-
Comércio e serviços	5.054	5.054	-	(1.203)	-	464	-	539	1.663	2.388	-
Infraestrutura	4.392	4.392	-	-	-	566	147	964	1.754	961	-
Total notas comerciais a vencer	11.180	11.180	-	(2.937)		1.242	147	1.985	4.187	3.619	-

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas comerciais vencidas											
Indústria	1.383	1.383	-	(1.383)	-	276	277	277	553	-	-
Comércio e serviços	221	221	-	(53)	-	110	111	-	-	-	-
Infraestrutura	272	272	-	-	-	272	-	-	-	-	-
Total notas comerciais vencidas	1.876	1.876	-	(1.436)		658	388	277	553	-	-
Total	17.559	17.561	2	(8.046)		2.600	665	2.262	6.051	4.503	1.478

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	2.652	2.708	56	(6)	34,95%	817	1.549	286	-	-	-
Comércio e serviços	1.899	1.942	43	(76)	42,32%	1.409	222	268	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	4.551	4.650	99	(82)		2.226	1.771	554	-	-	-
Notas fiscais vencidas											
Indústria	8.734	8.734	-	(7.594)	40,82%	283	303	1.020	-	312	6.816
Comércio e serviços	2.473	2.473	-	(2.463)	42,93%	-	-	-	50	1.796	627
Infraestrutura	1.854	1.854	-	(1.854)	27,84%	-	-	-	-	-	1.854
Total notas fiscais vencidas	13.061	13.061	-	(11.911)		283	303	1.020	50	2.108	9.297
Confissões de dívidas vencidas											
Indústria	20	20	-	(20)	-	-	-	-	-	-	20
Comércio e serviços	902	902	-	(902)	-	75	75	75	226	376	75
Total confissões de dívidas vencidas	922	922	-	(922)		75	75	75	226	376	95
Total	18.534	18.633	99	(12.915)		2.584	2.149	1.649	276	2.484	9.392

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Comércio e serviços	453	454	1	-	12,65%	359	94	-	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	453	454	1	-		359	94	-	-	-	-
Notas fiscais vencidas											
Comércio e serviços	2.155	2.155	-	(60)	33,04%	2.155	-	-	-	-	-
Total notas fiscais vencidas	2.155	2.155	-	(60)		2.155	-	-	-	-	-
Notas comerciais a vencer											
Comércio e serviços	985	985	-	-	-	242	-	491	252	-	-
Total notas comerciais a vencer	985	985	-	-		242	-	491	252	-	-

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas comerciais vencidas											
Comércio e serviços	771	771	-	(134)	-	257	257	257	-	-	-
Total notas comerciais a vencidas	771	771	-	(134)		257	257	257	-	-	-
Total	4.364	4.365	1	(194)		3.013	351	748	252	-	-

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	1.282	1.299	17	-	27,85%	1.079	176	27	-	-	-
Comércio e serviços	9.062	9.271	209	-	61,92%	6.161	1.286	1.253	362	-	-
Total notas fiscais a vencer	10.344	10.570	226	-		7.240	1.462	1.280	362	-	-
Notas fiscais vencidas											
Indústria	7.280	7.280	-	(4.962)	40,67%	704	518	1.686	640	233	3.499
Comércio e serviços	899	899	-	(665)	41,76%	234	-	-	19	152	494
Infraestrutura	2.094	2.094	-	(2.094)	60,40%	-	-	-	-	271	1.823
Total notas fiscais vencidas	10.273	10.273	-	(7.721)		938	518	1.686	659	656	5.816
Confissões de dívidas a vencer											
Comércio e serviços	902	902	-	(902)	-	75	-	150	226	451	-
Total confissões de dívidas a vencer	902	902	-	(902)		75	-	150	226	451	-

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Confissões de dívidas vencidas											
Indústria	20	20	-	(20)	-	-	-	-	-	-	20
Comércio e serviços	75	75	-	(75)	-	75	-	-	-	-	-
Total confissões de dívidas vencidas	95	95	-	(95)		75	-	-	-	-	20
Total	21.614	21.840	226	(8.718)		8.328	1.980	3.116	1.247	1.107	5.836

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 31 de dezembro de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	1	222	5.054	5.276	(1.256)	14,62
Cedente 2	46	3.880	622	4.502	(3.673)	12,47
Cedente 3	15	3.250	-	3.250	(3.250)	9,01
Cedente 4	1	1.383	1.735	3.118	(3.118)	8,64
Cedente 5	6	1.504	1.439	2.943	(464)	8,15
Demais 20	77	9.501	7.503	17.004	(9.200)	47,11
Total	146	19.740	16.353	36.093	(20.961)	100,00

Em 31 de dezembro de 2024

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	46	3	4.848	4.851	-	18,67
Cedente 2	14	2.927	24	2.951	(771)	11,36
Cedente 3	6	773	2.142	2.915	-	11,22
Cedente 4	40	2.155	453	2.608	(60)	10,04
Cedente 5	24	223	2.312	2.535	-	9,76
Demais 19	78	7.213	2.905	10.118	(8.081)	38,95
Total	208	13.294	12.684	25.978	(8.912)	100,00

c) Valores a receber

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” de R$ 101, apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados na data-base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente. Em 31 de dezembro de 2025 não havia saldo disponível.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Critérios de elegibilidade

i. Sejam representados em moeda corrente nacional;
ii. Não estejam vencidos e pendentes de pagamentos na data de cessão;
iii. Considerada *pro forma* a aquisição de direitos creditórios pretendida, o prazo médio da carteira de direitos creditórios deverá ser igual ou inferior a 180; e
iv. O prazo mínimo de vencimento de cada direito creditório não poderá ser inferior a 10 dias, contados da data da sua aquisição.

Condições de cessão

i. O prazo máximo de vencimento de cada direito creditório não poderá ser superior a 1.080 dias contados da data da sua aquisição; e
ii. O Fundo não poderá adquirir direitos de crédito devidos por empresas em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios recebidos a identificar” de R$ 10.383 (2024 - R$ 2.540), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, que estão pendentes de conciliação pela administração. Até a data de emissão da demonstração financeira o percentual de direitos creditórios recebidos até 31 de dezembro de 2025 e pendentes de identificação passou de 73,99% para 26,45% do patrimônio líquido.

f) Garantias

Em decorrência das garantias reais ou fidejussórias atreladas aos direitos creditórios, outros ativos poderão passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das

garantias existentes. Em 31 de dezembro de 2025 o valor total das garantias vinculadas aos direitos creditórios é de R$ 38.801 (2024 – R$ 17.754).

g) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início dos exercícios	25.978	50.106
(+) Aquisições	102.629	187.115
(-) Liquidações, recompras e vendas	(115.784)	(231.011)
(+) Rendimentos	4.193	7.364
(+) Resultado nas negociações	11.133	6.509
(+) Liquidação a receber	101	3.640
(+) Direitos creditórios recebidos a identificar	7.843	2.255
Saldo no final dos exercícios	36.093	25.978

h) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica “resultado nas negociações” é substancialmente composto por:

	31/12/2025	06/11 a 31/12/2024	29/06 a 05/11/2024 (1)	1º/01 a 28/06/2024
Resultado de recompras e/ou substituições (i)	299	122	137	193
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	10.839	392	3.962	1.709
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	(5)	(2)	(1)	(3)
Perda/ganho na venda de direitos creditórios (ii)	-		-	-
Total	11.133	512	4.098	1.899

i. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados e/ou substituídos pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	8.678	8.817	9.116	299
Período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024	8.687	9.034	9.156	112
Período de 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (1)	10.184	10.540	10.677	137
Período de 1º de janeiro a 28 de junho de 2023 (1)	22.428	22.804	22.997	193

ii. O Fundo realizou venda de direitos creditórios conforme demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	43	46	46	-
Período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024	-	-	-	-
Período de 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (1)	-	-	-	-
Período de 1º de janeiro a 28 de junho de 2023 (1)	-	-	-	-

(1) Data da cisão parcial.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo administrador é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i) Provisão por perda esperada: aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada(exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma *pro rata*. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Classificação de risco	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

O direito creditório oriundo de uma confissão de dívida ou acordo extrajudicial terá uma provisão inicial igual ao nível de provisão dos títulos que compõem o fluxo origem confessado respeitando uma provisão mínima de 30%. O percentual de provisão do fluxo origem será obtido quando da formalização da confissão de dívida. A nota atribuída à confissão de dívida será aquela cujo percentual de provisão da tabela a seguir seja o mais próximo do percentual calculado no fluxo origem.

Rating	% de provisionamento
R0	-
R1	10,00
R2	20,00
R3	30,00
R4	40,00
R5	50,00
R6	60,00
R7	70,00
R8	80,00
R9	90,00
RX	100,00

ii) Provisão por faixa de atraso: aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 105 dias, 1/105 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 120º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

Para os ativos e parcelas com vencimento anterior a 1º de maio de 2025, a provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
A vencer							
Notas fiscais	622	492	130	-	-	-	-
Notas comerciais	11.180	1.242	147	1.985	4.187	3.619	-
Valor da provisão	(2.937)	(368)	-	(736)	(1.104)	(729)	-
Vencidos							
Notas fiscais	3.881	208	-	-	1.311	884	1.478
Notas comerciais	1.876	658	388	277	553	-	-
Valor da provisão	(5.109)	(303)	(303)	(277)	(1.864)	(884)	(1.478)
Total	17.559	2.600	665	2.262	6.051	4.503	1.478
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	(8.046)	(671)	(303)	(1.013)	(2.968)	(1.613)	(1.478)

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
A vencer							
Notas fiscais	4.551	2.226	1.771	554	-	-	-
Valor da provisão	(82)	(65)	(17)	-	-	-	-
Vencidos							
Notas fiscais	13.061	283	303	1.020	50	2.108	9.297
Confissões de dívidas	922	75	75	75	226	376	95
Valor da provisão	(12.833)	(77)	(147)	(467)	(266)	(2.484)	(9.392)
Total	18.534	2.584	2.149	1.649	276	2.484	9.392
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	(12.915)	(142)	(164)	(467)	(266)	(2.484)	(9.392)

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
A vencer							
Notas fiscais	453	359	94	-	-	-	-
Notas comerciais	985	242	-	491	252	-	-
Valor da provisão	-	-	-	-	-	-	-
Vencidos							
Notas fiscais	2.155	2.155	-	-	-	-	-
Notas comerciais	771	257	257	257	-	-	-
Valor da provisão	(194)	(60)	(40)	(94)	-	-	-
Total	4.364	3.013	351	748	252	-	-
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	(194)	(60)	(40)	(94)	-	-	-

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
A vencer							
Notas fiscais	10.344	7.240	1.462	1.280	362	-	-
Confissões de dívidas	902	75	-	150	226	451	-
Valor da provisão	(902)	(75)	-	(150)	(226)	(451)	-
Vencidos							
Notas fiscais	10.273	938	518	1.686	659	656	5.816
Confissões de dívidas	95	75	-	-	-	-	20
Valor da provisão	(7.816)	(104)	(86)	(619)	(515)	(656)	(5.836)
Total	21.614	8.328	1.980	3.116	1.247	1.107	5.836
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	(8.718)	(179)	(86)	(769)	(741)	(1.107)	(5.836)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início dos exercícios	(8.912)	(4.071)
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	4.219	1.319
Constituição de provisão	(16.268)	(6.160)
Saldo no final dos exercícios	(20.961)	(8.912)

7. Ativos não financeiros mantidos para venda

Refere-se aos imóveis recebidos em dação e/ou garantia para a quitação de direitos creditórios cedidos anteriormente ao Fundo.

Imóvel	Matrícula	31/12/2025	Ativo	31/12/2024	Ativo
Apartamento 202 (i)	112.564	690	Não circulante	690	Não circulante
Apartamento 201 (ii)	200.255	656	Não circulante	658	Circulante
Total		1.348		1.348	

(i) Apartamento 202

Em 16 de dezembro de 2022, o Fundo registrou a entrada do apartamento, localizado na Avenida Lúcio Costa, n° 6.400, Edifício Alfapark, apartamento 202, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro/RJ. O imóvel está reconhecido ao seu valor justo, sustentados por laudo de valores de mercado e liquidação forçada emitido pela LVN Engenharia e Avaliações Ltda., emitido em 21 de dezembro de 2023.

(ii) Apartamento 201 - Jacarepaguá

Em 14 de outubro de 2024, o Fundo retornou a sua carteira o apartamento e de 2 vagas de garagem, localizado na Avenida Presidente Nereu Ramos, nº 205, na Freguesia de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro/RJ. O apartamento havia sido vendido pelo Fundo em 29 de junho de 2015 pelo montante de R$ 900, divididos em 12 parcelas de R$ 75 cada uma, ficando um saldo remanescente pendente de pagamento de R$ 825, o retorno ocorreu pelo valor de R$ 658, ocorrendo assim uma perda de R$ 167 na consolidação do imóvel, no período 29 de junho (cisão parcial) a 05 de novembro de

2024. Não houve atualização do laudo de avaliação para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas – rentabilidade dos ativos inferior ao índice referencial: Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração das suas cotas afetada negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não

prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Não performance dos direitos creditórios: É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda

dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes. Fatos que afetem o cumprimento da contraprestação pelos respectivos cedentes poderão prejudicar a exigibilidade dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios.

portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de Serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos neste Regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Documentos comprobatórios – verificação por amostragem: Tendo em vista a diversificação dos devedores e a quantidade e o valor médio dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que tal verificação é realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos e prerrogativas decorrentes da titularidade dos referidos direitos creditórios.

Guarda dos documentos comprobatórios: A administradora ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pela administradora ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão: A verificação dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas

patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios, incluindo aqueles previstos na política de crédito, sejam alterados, por decisão dos próprios cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios

questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Risco de fungibilidade – intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; (b) em uma conta vinculada. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta vinculada por motivo relacionado ao cedente: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos poderão ser recebidos (a) em uma conta vinculada. Os recursos depositados na conta vinculada ou na conta de livre movimentação de titularidade do cedente poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco central do Brasil ("BACEN"). Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Classificação de risco das cotas: A classificação de risco das cotas baseou-se, entre outros fatores, na análise conservadora da composição da carteira do Fundo à época

da sua atribuição. Não há garantia de que a classificação de risco das cotas permanecerá inalterada durante todo prazo de duração do Fundo. O rebaixamento da classificação de risco das cotas poderá ser considerado um evento de avaliação, nos termos do regulamento do Fundo.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Observância da alocação mínima tributária: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade, para fazer frente à alocação mínima tributária. Caso, por qualquer motivo, a alocação mínima tributária e as condições para classificação como entidade de investimento não sejam possíveis de serem observadas pela gestora, de acordo com as normas do CMN e da CVM, não será possível assegurar a aplicação do regime específico de fundos não sujeitos à tributação periódica. Isso significa que o Fundo e a classe única estarão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 15% quando o Fundo for enquadrado como longo prazo ou 20% quando o Fundo for enquadrado como curto prazo, no último dia útil de maio e novembro de cada ano. Além disso, no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, deverá ser recolhida alíquota complementar diferença entre a alíquota do come-cotas e a alíquota efetiva da tabela regressiva no tempo de 22,50% e 15%.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no

patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O regulamento estabelece quóruns qualificados para a assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

Subordinação: Nos termos do regulamento do Fundo, as cotas subordinadas se subordinam às cotas seniores, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas subordinadas está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, (inclusive, sem limitação, na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo) é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas subordinadas.

Risco associado ao agente de garantias: As garantias em benefício do Fundo, incluindo, mas não se limitando a garantias imobiliárias, poderão ser constituídas, registradas, geridas e ter sua execução pleiteada em nome de um agente de garantias, conforme facultado pela legislação vigente no regulamento. Embora o Código Civil estabeleça a formação de um patrimônio separado para o produto da realização das garantias, protegendo-o das obrigações pessoais do agente de garantias por um período de até 180 dias, e embora a gestora se comprometa a exercer diligência na seleção e no monitoramento contínuo deste Agente, existem riscos residuais que não podem ser completamente eliminados. Esses riscos incluem, mas não estão limitados a disputas judiciais envolvendo o agente de garantias, problemas financeiros, societários ou relacionados à sua capacidade operacional que possam afetar a sua habilidade em gerir efetivamente as garantias ou pleitear sua execução em nome do Fundo. Tais problemas podem, potencialmente, impactar a liquidez ou o valor das garantias, comprometendo a segurança dos ativos do Fundo e, consequentemente, afetar negativamente a rentabilidade das cotas. Os cotistas devem estar cientes de que, apesar das proteções legais e das precauções da gestora, não é possível garantir completamente a eliminação de todos os riscos associados à figura do agente de

garantias. Este fator de risco deve ser levado em consideração ao avaliar a aquisição e manutenção de cotas do Fundo.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos

direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos diretos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, gestora e da consultora m colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. Risco de crédito: A administradora possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis;

ii. Risco de liquidez: A administradora constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata;

iii. Risco de mercado: A administradora monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

10. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 1ª emissão	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
1º/01 a 08/09/2025 (2)	4.728,310717	10,37	444	110% do CDI	4.495
06/11 a 31/12/2024	4.284,152679	1,77	74	110% do CDI	4.247
29/06 a 05/11/2024 (3)	4.209,821717	4,09	165	110% do CDI	4.127
1º/01 a 28/06/2024 (3)	4.044,517460	5,23	240	110% do CDI	4.268

Cotas subordinadas	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	Patrimônio líquido médio
31/12/2025	2.121,827730	(33,00)	(7.429)	15.385
06/11 a 31/12/2024	5.249,589553	(13,48)	(2.697)	18.428
29/06 a 05/11/2024 (3)	6.397,922300	(6,22)	(2.069)	32.874
1º/01 a 28/06/2024 (3)	7.090,137770	(2,41)	(1.484)	59.022

(1) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações;
(2) Data da transferência total da subclasse;
(3) Data da cisão parcial.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas e pelas suas respectivas subclasses de cotas seniores e subordinadas.

b) Emissão

O valor unitário de emissão das cotas, independentemente da subclasse ou série, será determinado da seguinte forma: (a) na 1ª emissão, o valor unitário de emissão será o valor da cota da respectiva subclasse ou série na data da 1ª integralização, conforme previsto no respectivo apêndice do regulamento do Fundo; e (b) a partir da 2ª emissão (inclusive), o valor unitário de emissão será o valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão.

Após a 1ª emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores, mediante deliberação da Assembleia, nos termos do regulamento.

	31/12/2025 ([1])		06/11 a 31/12/2024	
Cotas emitidas	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cotas subordinadas	3.484,933918	7.000	-	-
Total		7.000		-

	29/06 a 05/11/2024 ([2])		1º/01 a 28/06/2024 ([2])	
Cotas emitidas	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cotas subordinadas	-	-	-	-
Total		-		-

([1]) A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 04 de setembro de 2025 deliberou sobre a transferência (transformação) da subclasse seniores para entrada 1.494,453878 cotas subordinadas.
([2]) Data da cisão parcial.

c) Amortização e resgate de cotas

Em cada data de amortização ou data de resgate, os cotistas titulares das cotas seniores de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no apêndice do regulamento do Fundo, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, na respectiva data de amortização ou data de resgate (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas seniores, o último valor unitário conhecido); e (2) o valor unitário das cotas seniores da respectiva série, na respectiva data de integralização ou na data de amortização imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das cotas seniores da respectiva série.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores de todas as séries em circulação.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para fins da amortização ou do resgate das cotas, será considerado (a) para as cotas subordinadas, o valor unitário apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do presente regulamento (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas subordinadas, o último valor unitário conhecido); ou (b) para as cotas seniores , o valor unitário apurado na respectiva data de amortização ou data de resgate (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas seniores, o último valor unitário conhecido).

	31/12/2025			06/11 a 31/12/2024		
	Resgates		Amortizações	Resgates (2)		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores	-	-	-	-	-	-
Cotas subordinadas	-	-	(6.689)	1.563,007416	(10.000)	(894)
Total		-	(6.689)		(10.000)	(894)

	29/06 a 05/11/2024 (1)			1º/01 a 28/06/2024 (1)		
	Resgates (2)		Amortizações	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores	-	-	-	-	-	(785)
Cotas subordinadas	3.526,024572	(25.000)	(1.178)	-	-	(1.768)
Total		(25.000)	(1.178)		-	(2.553)

(1) Data da cisão parcial; e
(2) Resgate por cisão parcial.

12. Negociação de cotas

As cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160/2022.

As cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da administradora.

13. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é destinado a investidores profissionais, de forma que as cotas não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco de crédito, conforme normativo vigente.

14. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3.

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

15. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Consultoria:	Daniele Consultoria Especializada em Crédito e Cobrança Ltda.
Cobrança:	Daniele Consultoria Especializada em Crédito e Cobrança Ltda.

16. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, o Fundo pagará à administradora a taxa mínima de

administração, (a) que será calculada nos termos da fórmula a seguir acrescidos (b) das taxas por evento previstas no suplemento A do regulamento.

TAdm: (((1 + Tx)1/252) – 1) x PL(d-1)

PL(d-1): Patrimônio líquido consolidado do Daniele I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - CNPJ: 09.414.255/0001-75 e do Daniele II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - CNPJ: 11.491.061/0001-15 no dia útil anterior;

Tx: A ser calculada aplicando-se os percentuais da tabela adiante para cada faixa de patrimônio líquido, sendo o valor total dos serviços a somatória de cada uma das faixas apuradas em forma de cascata:

Patrimônio líquido (em reais)	Percentual (%) ao ano
Até R$ 50.000.000,00	0,4250
De R$ 50.000.000,01 até R$ 90.000.000,00	0,3400
De R$ 90.000.000,01 até R$ 130.000.000,00	0,2550
De R$ 130.000.000,01 até R$ 170.000.000,00	0,1700
A partir de R$ 170.000.000,01	0,0850

Será concedido desconto de 50% às taxas pagas à título dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo, sobre a posição dos ativos financeiros, sempre que for superior a 15% do patrimônio líquido desses ativos.

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	2025	2024	31/12/2025	31/12/2024
Administração	(51)	(118)	(3)	(5)
Custódia	(35)	(56)	(6)	(7)

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à gestora a taxa mínima de gestão, que será calculada nos termos da fórmula a seguir:

Taxa gestão: (((1 + Tx)1/252) – 1) x PL(d-1)

Cascata:

Patrimônio líquido (em reais)	Percentual (%) ao ano
Até R$ 50.000.000,00	0,0750
De R$ 50.000.000,01 até R$ 90.000.000,00	0,0600
De R$ 90.000.000,01 até R$ 130.000.000,00	0,0450
De R$ 130.000.000,01 até R$ 170.000.000,00	0,0300
A partir de R$ 170.000.000,01	0,0150

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	2025	2024	31/12/2025	31/12/2024
Gestão	(13)	(30)	(1)	(1)

c) Taxa de consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à consultoria especializada uma remuneração equivalente a no mínimo R$ 388, limitado ao máximo de R$1.300.

As despesas e os valores a pagar com consultoria foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	2025	2024	31/12/2025	31/12/2024
Consultoria	(9.181)	(13.500)	(2.100)	(1.300)

d) Outros encargos

O saldo na rubrica “Despesas com honorários advocatícios” no montante de R$ 1.603 (2024 – R$ 361), apresentado na demonstração dos resultados, refere-se aos gastos relacionados à assessoria, consultoria e/ou acompanhamento de demandas judiciais.

e) Reversão de provisão de exercício anteriores

O saldo apresentado na rubrica "Reversão de provisão de exercícios anteriores", no montante de R$ 12, registrado na demonstração dos resultados, refere-se à reversão decorrente da devolução parcial dos pagamentos das taxas de fiscalização da CVM, relativas aos exercícios findos em 2024, 2023 e 2022.

17. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão

tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

18. Demandas judiciais

O Fundo figura como polo passivo em ações judiciais e extrajudiciais. Segundo informações dos seus assessores jurídicos, as ações nas quais as expectativas de desfecho desfavorável ao Fundo são consideradas possíveis e prováveis, estão apresentadas a seguir:

Passivo	Provável	Possível
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	-	(2.670)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	(2.927)	(4.049)

As ações em que o Fundo é polo ativo e as expectativas de desfecho favorável ao Fundo são consideradas prováveis, estão apresentadas a seguir:

Ativo	Provável
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	3.332
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	6.377

19. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	Serviços prestados	2025	2024	31/12/2025	31/12/2024
Da administradora					
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	(21)	(44)	(1)	(2)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(35)	(56)	(6)	(7)
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	(23)	(57)	(2)	(2)
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	(7)	(17)	-	(1)
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda	Gestão	(13)	(30)	(1)	(1)
Dos cotistas					
Daniele Consultoria especializada em crédito e cobrança Ltda.	Consultoria/ Cobrança	(9.181)	(13.500)	(2.100)	(1.300)

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

iv. Recompra de direitos creditórios

As ações de cobranças realizadas pela Daniele Consultoria especializada em crédito e cobrança Ltda., resultaram em recompras e/ou substituições pelos cedentes. O montante recomprado e/ou substituído no período está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	8.678	8.817	9.116	299
Período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2024	8.687	9.034	9.156	122
Período de 29 de junho a 05 de novembro de 2024 (1)	10.184	10.540	10.677	137
Período de 1º de janeiro a 28 de junho de 2024 (1)	22.428	22.804	22.997	193

(1) Data da cisão parcial.

20. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 04 de setembro de 2025 deliberou sobre a transferência (transformação) da subclasse seniores em subclasse subordinada.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 29 de maio de 2025 deliberou sobre:

i. Aumentar o limite de concentração de um mesmo devedor, disposto no artigo 10.5, Capítulo 10 – Política de Investimento;
ii. Alteração do público-alvo para profissional.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas de 02 de maio de 2025 deliberou sobre exame aprovação das contas e das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes do fundo, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 29 de janeiro de 2025 deliberou sobre:

i. A Inclusão da filial na qualificação da consultoria especializada e do agente de cobrança; e
ii. Alteração no artigo 21.3, Capítulo 23 - Metodologia de avaliação dos ativos do fundo, do patrimônio líquido e das cotas, com o escopo de alterar na redação do texto a menção de agente de controladoria para administradora.

21. Eventos subsequentes

Ativos não financeiros mantidos para venda

i. Apartamento 202

Em 21 de janeiro de 2026, o Fundo realizou a venda do apartamento 202, registrado sob a matrícula 112.564, pelo valor de R$ 800. A operação gerou um ganho de R$ 110 para o Fundo.

22. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

* * *